

Considerando as invulgares qualidades humanas e profissionais que este médico tem demonstrado possuir no desempenho da sua profissão e o especial contributo prestado nos domínios da investigação e intercâmbio científico deste ramo da medicina, enquanto presidente da Associação de Investigadores, Praticantes e Promotores da Medicina Chinesa de Macau;

Considerando a forma empenhada e entusiasta como tem colocado o melhor do seu saber em benefício da dignificação da medicina e farmacologia chinesas e na formação dos profissionais deste sector;

Reconhecendo as inequívocas vantagens que da sua contínua acção têm advindo para a promoção da saúde pública e a melhoria da qualidade da prestação de saúde em Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Lam Iat Cho, aliás Elias Lam, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 111/98/M

de 25 de Maio

Natural de Macau, o dr. Alexandre Ho tem desenvolvido, desde 1981, uma acção meritória e diversificada em prol do desenvolvimento social do Território.

Considerando o inextinguível empenho e entusiasmo com que tem desempenhado inúmeras funções públicas em Macau, quer enquanto deputado da Assembleia Legislativa, durante cerca de 12 anos, seja como impulsor e dirigente da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira, quer ainda como presidente da Comissão Executiva do Conselho de Consumidores, desde 1989 até à actualidade;

Considerando o elevado grau de dedicação, de dinamismo e honestidade que imprimiu na concretização da política de defesa do consumidor, e, em especial, na criação do primeiro Centro de Arbitragem Voluntária do Território;

Considerando que a forma eficiente e exemplar, como sempre desempenhou a sua actividade profissional, merece ser publicamente assinalada;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Alexandre Ho a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於他在職業上表現高尚的品格和專業素質，在擔任澳門中醫藥學會會長期間，對中醫藥的學術交流和研究有特殊貢獻。

鑑於他在提升中醫藥地位及培訓中醫專業人才方面，努力不懈地熱心奉獻本身的知識。

鑑於他一貫的工作對促進公共衛生以及改善本澳醫療服務質素有毋庸置疑的貢獻。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條 —— 根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a) 項規定，授予林日初專業功績勳章。

一九九八年五月十三日於澳門政府
命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 111/98/M 號

五月二十五日

何思謙，澳門出生，一九八一年開始為澳門社會發展進行多方面有益的工作。

鑑於他在澳門擔任過不同公職，包括立法會議員十二年、職業學校籌劃人和校長，以及一九八九年至今擔任消費者委員會執委會主席，表現出不懈的努力和熱忱的態度。

鑑於他在落實保障消費者政策上，特別在設立澳門第一所消費爭議自願仲裁中心的工作上，表現高度投入、充滿幹勁和公正持平。

鑑於他工作效率卓著，堪為楷模，值得公開表彰。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條 —— 根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a) 項規定，授予何思謙專業功績勳章。

一九九八年五月十三日於澳門政府
命令公布

總督 韋奇立